

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 11/2023**

**Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.**

**RIO BRANCO – ACRE**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>7. DA ABERTURA .....</b>	<b>7</b>
<b>8. DO RECURSO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>8</b>
<b>11. DAS PENALIDADES .....</b>	<b>9</b>
<b>12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>13. LISTA DE ANEXOS .....</b>	<b>10</b>
<b>14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>11</b>
<b>15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA .....</b>	<b>23</b>
<b>16. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....</b>	<b>26</b>
<b>18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>27</b>
<b>19. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>28</b>
<b>20. ANEXO VII - REGULAMENTAÇÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>21. ANEXO VIII- MANUAL DO FORNECEDOR.....</b>	<b>59</b>

## **PREÂMBULO**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, n.<sup>o</sup> 3693, Bairro 7<sup>º</sup> BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.<sup>o</sup> 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.<sup>o</sup> 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.<sup>o</sup> 391/2021, Resolução CDN n.<sup>o</sup> 294/2018 e Resolução CDN n.<sup>o</sup> 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o n.<sup>o</sup> 11/2023, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **20 de abril de 2023 às 10:45**

Início da sessão de disputa de preço: **20 de abril de 2023 às 11h.**

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7<sup>º</sup> BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2121, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atendimento das demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

### **2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.

**2.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.  
**2.2.1** As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

**2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em [www.sebrae.com.br/canalhofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canalhofornecedor) e no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

**2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**3.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

**3.3** É vedada a participação nesta licitação:

**a)** empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**b)** pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**c)** pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**c.1)** as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

**d)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

**e)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- dirigente ou ex- membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

**f)** que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e

**g)** em processo de falência.

**3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

### **4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br) e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

**4.1.1** O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

**a) Após o tempo descrito no item anterior, caso o licitante não receba a senha de acesso/confirmação, deverá informar o usuário cadastrado e clicar na opção “esqueci a senha” a fim de que o sistema possa encaminhar nova senha de acesso para o e-mail fornecido durante o cadastro.**

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

**4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2121** ou [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

**4.5.1** Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**4.6** O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

**4.7** O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** A licitante deverá apresentar o preço proposto em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o preço unitário:

Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT. (Registro)	UNID.
1	MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR HP (ProLiant DL380 e DL560 Gen9)	Conforme descrição contida nos Anexos.	40	und
2	DISCO RÍGIDO PARA STORANGE DELL		30	und
3	CÂMERA COMPATIVEL COM NVR UBIQUIT		12	und
4	Patch Cord Cat 6 UTP de 1m (AZUL)		150	und
5	Patch Cord Cat 6 UTP de 1m (VERMELHO)		150	und
6	Patch Cord Cat 6 UTP de 80cm (AZUL)		150	und
7	Patch Cord Cat 6 UTP de 80cm (VERMELHO)		150	und
8	Patch Cord Cat 6 UTP de 30cm (AZUL)		300	und
9	Patch Cord Cat 6 UTP de 30cm (VERMELHO)		300	und
10	Patch Cord Cat 6 UTP de 15cm (AZUL)		300	und
11	Patch Cord Cat 6 UTP de 15cm (VERMELHO)		300	und
12	Patch Cord Cat 6 UTP de 10cm (AZUL)		300	und
13	Patch Cord Cat 6 UTP de 10cm (VERMELHO)		300	und

### Observações:

- a)** O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b)** Será desclassificada a proposta cujo valor proposto estiver acima do previsto na planilha acima;
- c)** A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço proposto para o item.
- d)** A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços unitários.

**5.1.1** A licitante que enviar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.

**5.2** Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b)** apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
- b.1)** o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.3 O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.5 O preço unitário proposto deverá ser igual ou inferior ao estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

5.7 Identificando necessidade, ao SEBRAE/AC faculta-se o direito de solicitar ao ofertante amostra do produto cotado para verificar se este atende às características técnicas que constam neste instrumento.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal<sup>7</sup> do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou prestação de serviços, satisfatórios e devidamente compatíveis com o objeto do presente edital.

6.4.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriedade as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante;

6.4.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

6.4.4 É facultado ao SEBRAE/AC o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da licitante

#### **6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.5.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.

6.5.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

**6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

**6.7** A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

## **7. DA ABERTURA**

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**7.1.1** A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

**7.1.1.1** Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

**7.1.1.2** A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.1.1.3** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

**7.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**7.1.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos (prorrogação automática)**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.1.6.1** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

**7.1.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.1.8** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.1.9** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

**7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), dos seguintes documentos:

**a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

**b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.

**c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**d) Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

**7.3** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

**7.5** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

## **8. DO RECURSO**

**8.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do SEBRAE/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

**8.1.1** A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

**8.1.2** Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

**8.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**8.3** O recurso terá efeito suspensivo.

**8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

**8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

**8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** A Pregoeira, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

## **10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

**10.2** O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

**10.3** Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**10.4** Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

**11.2** Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Pregoeira.

**11.3** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

**11.3.1** Advertência

**11.3.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**11.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**12.2** Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**12.3** O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

**12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**12.5** É facultada à Pregoeira do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**12.6** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 03 de abril de 2023.

**Janaina Feitosa Pinheiro**  
Pregoeira do SEBRAE/AC

### **13. LISTA DE ANEXOS**

**14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

**16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

**17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO**

**21. ANEXO VIII- MANUAL DO FORNECEDOR-REDE EMPRESAS**

## **14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Rio Branco/Acre, 10 de março de 2022.

### **1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes neste instrumento.

### **2. OBJETIVO**

2.1. Essa contratação visa o registro de preços de equipamentos de informática, para uso em ambiente corporativo, para atender as demandas da Unidade de Tecnologia da Informação do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. As aquisições visam promover a modernização da infraestrutura de TI de modo a dar suporte ao cumprimento da missão institucional do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, que é, fomentar os pequenos negócios do Acre como a principal força motriz de desenvolvimento sustentável, articulando e mobilizando uma rede de agentes e tem como fundamento o objetivo estratégico de ter as soluções tecnológicas e de infraestrutura mais adequadas para o atendimento aos clientes e funcionamento do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, obtendo a melhor relação custo-benefício e a combinação mais apropriada de condições físicas e de tecnologias da informação para que os colaboradores possam realizar seu trabalho com objetividade em busca dos melhores resultados para todas as partes interessadas.

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta modalidade de contratação está em consonância com o disposto no artigo 36. Incisos I e II da Resolução 391/2021.

### **5. DA QUANTIDADE**

5.1. A quantidade destinada para esta contratação foi definida a partir da necessidade do Órgão Gerenciador do Registro de Preços para suportar todos os serviços e sistemas disponíveis aos usuários, mantendo sua integridade e confidencialidade.

### **6. DA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. O valor médio de mercado apurado na fase de pesquisa de preços e constante do Mapa de Cotações deverá constar do edital de licitação como critério de aceitabilidade das propostas de preço, devendo ser o preço máximo a ser praticado pelos participantes do certame conforme estipulado em edital.

### **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

7.1. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução CDN nº 294/2018;

### **8. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

8.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento da autorização de fornecimento, o Fornecedor terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s) (sob demanda).

### **9. LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

9.1. A entrega deverá ocorrer na Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do Órgão Gerenciador o Registro de Preços, na Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na Cidade de Rio Branco/Acre.

- 9.2. A instalação e configuração do(s) produto(s) deverá ocorrer em horário de funcionamento do Órgão Gerenciador o Registro de Preços, dás 07:30h às 12:00h e dás 14:00h às 17:30h;
- 9.3. Deverá o fornecedor manter contato com a Fiscalização/Gestão do Órgão Gerenciador o Registro de Preços, para definição do melhor horário para Entrega, Instalação e Configuração do(s) produto(s).
- 9.4. A instalação e configuração do(s) produto(s) que se refere o item 9.2, será exclusivamente para os itens 1, 2 e 3 especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

## **10. PRODUTOS ESPERADOS**

- 10.1. Equipamentos de informática com qualidade para integrar renovar e ampliar a infraestrutura de TI do Órgão Gerenciador o Registro de Preços.

## **11. RESULTADOS ESPERADOS**

- 11.1. Soluções tecnológicas e de infraestrutura para o atendimento aos clientes funcionando com eficiência e eficácia.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. A Empresa interessada deverá apresentar declaração, para os devidos fins, que considera na formulação dos custos da Proposta de preço:
  - a) Produtos entregues, instalados e configurados conforme local indicado no item 9;
  - b) Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições); e,
  - c) Os que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados
- 12.2. A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- 12.3. Na licitação, a empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, quando for o caso.
- 12.4. Os proponentes deverão apresentar folhetos, manuais e demais documentações técnicas que comprovem o atendimento das especificações no ato de entrega das cotações de preço.
- 12.5. Identificando necessidade o SEBRAE/AC faculta-se o direito de solicitará ao ofertante amostra do produto cotado para verificar se este atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.

## **13. DO PRAZO DE GARANTIA E CANAL DE ATENDIMENTO**

- 13.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito no Anexo I deste Termo de Referência, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do Gestor designado.
- 13.2. O Fornecedor deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de (0800, E-mail e/ou Site).
- 13.3. Por meio da Central de Serviços/Suporte, o Fornecedor realizará o atendimento, em caso de problemas com o(s) produto(s) entregue(s) seguindo as obrigações descritas no item 19 e 20.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

- 14.1. A empresa interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Termo de Referência.
- 14.2. Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
  - b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.
- 14.3. Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante;

## **15. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL**

- 15.1. Fica designado o colaborador Adonay Fares Custódio dos Santos, empregado do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, identificado pela matrícula de nº 105, Gestor da Ata de Registro de Preço, o qual poderá ser contatado através do telefone (68) 3216-2195 ou e-mail: [adonay@ac.sebrae.com.br](mailto:adonay@ac.sebrae.com.br) ;
- 15.2. Fica designado a colaboradora Adrielle Araújo dos Santos, empregada do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, identificada pela matrícula de nº 230, fiscal da Ata de Registro de Preço, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2191 ou e-mail: [adrielle.santos@ac.sebrae.com.br](mailto:adrielle.santos@ac.sebrae.com.br)
- 15.3. Fica designado a colaborador Luiz Eduardo Santos Braga, empregada do Órgão Gerenciador do Registro de Preço, identificada pela matrícula de nº 230, substituto da Ata de Registro de Preço, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2199 ou e-mail: [luiz.braga@ac.sebrae.com.br](mailto:luiz.braga@ac.sebrae.com.br).
- 15.4. Ao Gestor caberá, além de outros atos:
- Comunicar ao Fornecedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
  - Notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
  - Comunicar, por escrito, o Fornecedor, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados; os entendimentos hora determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
  - Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas registradas ou aceitar as justificativas apresentadas pelo Fornecedor.
  - Ficará facultada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preço a substituição unilateral do gestor da ata ora designado.

15.5. Ao Fiscal caberá, além de outros atos:

- Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- Conferir o(s) produto(s) e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pela o Fornecedor, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preços.

## 16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 16.1. Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão do centro de custo (dotação orçamentária) da Unidade de Tecnologia da Informação, Atividade: Gestão de TI e Comunicação / Ação: Manutenção da Infraestrutura, Fonte: Contribuição Social Ordinária.
- 16.2. O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade do fornecedor, após a entrega do(s) produto(s) e instalação/configuração (conforme a necessidade) juntamente com a apresentação, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado.
- 16.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo Fornecedor, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.

- 16.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.
- 16.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 16.6. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.
- 16.7. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.
- 16.8. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, sob pena de que o Órgão Gerenciador do Registro de Preços faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.
- 16.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 16.10. Constatada a situação de irregularidade, o Fornecedor será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro.
- 16.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.
- 16.12. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso persista, bem como da adoção das medidas visando o cancelamento do Registro.

## **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços**

- 17.1.1. Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência.
- 17.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor.
- 17.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto deste documento.
- 17.1.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.
- 17.1.5. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao Fornecedor, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 17.1.6. Notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

### **17.2. Responsabilidades do Fornecedor**

- 17.2.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 17.2.2. Manter entendimento com o Fiscalização/Gestão do Órgão Gerenciador do Registro de Preços objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 17.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto registrado.

- 17.2.4. Atender às determinações da Fiscalização/Gestão do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 17.2.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;
- 17.2.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre as aquisições.
- 17.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 17.2.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do Seguinte link:  
[http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae\\_9.10.2017.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf)
- 17.2.9. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 17.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, atendendo de imediato as reclamações.
- 17.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.
- 17.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução do fornecimento do(s) produto(s).
- 17.2.13. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Sebrae.
- 17.2.14. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva conforme condições previstas nos Itens 19 e 20 deste termo de referência.
- 17.2.15. Fornecer mão de obra especializada para execução do objeto.
- 17.2.16. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.
- 17.2.17. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados para realização do serviço de instalação e configuração do(s) produto(s) no endereço e no período indicado no item 9.
- 17.2.18. Responsabilizar por todos os equipamentos e instrumentos necessários para prestação dos serviços.
- 17.2.19. Responsabilizar-se perante o SEBRAE/AC e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido resarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela Gestão do SEBRAE/AC, sob pena de ter o valor apurado descontado na próxima fatura, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.
- 17.2.20. **Fornecer, instalar, e configurar os equipamentos solicitados, sob demanda, pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nas especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.**

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador do Registro de Preços
- i. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- ii. Quando o fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
- b) Por iniciativa do fornecedor:
- i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

- 18.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 18.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

## **19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL**

- 19.1. Durante o período de garantia, o Fornecedor deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:
  - d) A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;
  - e) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;
  - f) Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo Fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, ao Fornecedor;

## **20. ATENDIMENTO**

- 20.1. O prazo máximo para atendimento no local especificado no Item 19 contado a partir da abertura do chamado no Órgão Gerenciador do Registro de Preços será de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas.
- 20.2. Havendo necessidade justificada, o Fornecedor cumprirá um tempo de resolução de reparo(s) não superior a 7 (sete) dias úteis após o aceite da Justificativa por parte da Fiscalização/Gestão do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 20.3. As despesas referentes ao(s) produto(s) ou componentes substitutos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade do Fornecedor. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento, constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

## **21. VIGÊNCIA DA ATA**

- 21.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN 391/2021.

## **22. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 22.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Tecnologia da Informação do Órgão Gerenciador do Registro de Preços deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 22.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 22.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 22.4. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços para determinado item.

22.5. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação de notas fiscais/fatura e após o atesto Fiscalização/Gestão do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

## **23. DA LEGISLAÇÃO**

- 23.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:
- a) Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
  - b) Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema **SEBRAE**;
  - c) Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema SEBRAE;

## **24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 24.1. Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Fornecedor, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria além das demais normas e políticas de proteção de dados do Sistema SEBRAE (Resolução CDN/Nº 356/2020) ([https://transparencia.sebrae.com.br/normativos#\\" data-bbox="113 338 913 354](https://transparencia.sebrae.com.br/normativos#\\)).
- 24.2. O FORNECEDOR deve garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados acessados, assegurando não utilizar para outros fins, com exceção a execução do registro.
- 24.3. Os dados pessoais que o Fornecedor tiver acesso, não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 24.4. O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo Fornecedor, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do Fornecedor.
- 24.5. O FORNECEDOR será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 24.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o Fornecedor possui perante a Lei e está ata.
- 24.7. O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Contratante ([dpo@ac.sebrae.com.br](mailto:dpo@ac.sebrae.com.br)), ou ter mais informações no site: [https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/conheca\\_lgpd](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_lgpd)

## **25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

- 25.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.
- 25.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 25.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta ata.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:
- 26.2. Nas licitações promovidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;
- II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;
- III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;
- V - não manter a proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;
- VI - falhar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;
- VII - fraudar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- IX - cometer fraude fiscal:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
- Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:
- I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

- III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Órgão Gerenciador do Registro de Preços; e
- V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 26.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 26.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:
- I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 26.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 26.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 26.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preço, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 26.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 26.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, observando-se ainda, cumulativamente, que:
- I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 26.1; e
- V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 26.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 26.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 26.8. Na apuração dos fatos, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório, o direito

de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – Órgão Gerenciador do Registro de Preços formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

## 27. DOS VINCULOS E ENCARGOS

27.1. Em razão do presente desta Ata não haverá vínculo empregatício entre o pessoal do Fornecedor e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade do Fornecedor o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciários incidentes sobre a execução dos serviços.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021:

“Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae Gerenciador do Registro de Preço do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezotto) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos.

## ANEXO I DO TR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR HP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE. (UN)	Pedido Mínimo
1	<p>Memoria nova sem uso anterior compatível com o modelo de Servidor HPE ProLiant DL380 Gen9; e, de acordo com especificação do fabricante, com o seguinte S/N: BRC5437RC, BRC54372RB, BCR54372RD e BRC54372RE</p> <p>Tipo: DIMM Tecnologia: DDR4 SDRAM Número de Módulos: 1x16GB Frequência da memória: 2133MHz Padrão: PC4-2133P Modelo: ECC Registrado</p> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses</b></p>	20	02

	<b>Entrega, Instalação e Configuração na Cidade de Rio Branco/Acre, conforme Item 9 – Termo de Referência</b>		
	<p>Memoria nova sem uso anterior compatível com o modelo de servidor HPE ProLiant DL560 Gen9; e, de acordo com especificação do fabricante, com o seguinte S/N: BRC54674AX e BRC54674AW</p> <p>Tipo: DIMM Tecnologia: DDR4 SDRAM Número de Módulos: 1x16GB Frequência da memória: 2133MHz Padrão: PC4-2133P Modelo: ECC Registrado</p> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses</b> <b>Entrega, Instalação e Configuração na Cidade de Rio Branco/Acre;</b> <b>Observando as condições descritas nos Itens: 8.1, 9.1, 9.2, 9.3 e 17.2.17 do Termo de Referência</b></p>	20	02

DISCO RÍGIDO PARA STORANGE DELL EMC SCv3020			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE. (UN)	Pedido Mínimo
2	<p>Disco rígido novo sem uso anterior compatível com o modelo de Storage Dell EMC SCv3020; e, de acordo com especificação do fabricante, com a seguinte S/N – 26RSFP2</p> <p>Tipo de Disco: Rígido Capacidade: 1,2TB Interface: SAS Velocidade de Rotação: 10.000 rpm (10K) Design: 2,5" (Formato Pequeno) Taxa de Transf. Síncrona: 12Gb/sec. Tecnologia: Hot Swap (Hot Plug) 1.2TB SAS 10k 2.5" 12G Hard Drive For SCv20/30/40 Series</p> <p>Obs.: Deverá ser fornecido com Gaveta compatível com Storange Dell.</p> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses</b> <b>Entrega, Instalação e Configuração na Cidade de Rio Branco/Acre;</b> <b>Observando as condições descritas nos Itens: 8.1, 9.1, 9.2, 9.3 e 17.2.17 do Termo de Referência</b></p>	30	06

CÂMERA COMPATIVEL COM NVR UBIQUIT			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE. (UN)	Pedido Mínimo
3	<p>Compatível com o modelo de NVR (Network Vídeo Recorder) Ubiquit Modelo UniFi Protect; e, de acordo com especificação do fabricante.</p> <p>Compressão de Vídeo: H.264 Resolução Mínima: 1920 x 1080 (Full HD)</p>	12	02

	<p>Ter ângulo de visão de: H 70° / V 40° / P 80° (Valores Mínimos)</p> <p>Tx. Min. de Quadros: 24 FPS</p> <p>Possuir sensor de Luminosidade, de Led e Corte Infravermelho</p> <p>Config. de Imagem: Brilho, Contraste, Nitidez, Saturação, Redução de Ruído.</p> <p>Processador: Arm® Cortex®- A9 ou Similar/Compatível</p> <p>Interface de Rede: Porta RJ-45 GbE</p> <p>Montagem: Teto e Parede</p> <p>Memória (Flash): 32MB</p> <p>Alimentação: PoE</p> <p>Possuir Botão de Reset</p> <p>Possuir Microfone Interno com opção de desativação em software</p> <p>Compatível com a Controladora UniFi Protect (Ubiquit)</p> <p>Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;</p> <p><b>Garantia Mínima: 12 (doze) meses</b></p> <p><b>Entrega, Instalação e Configuração na Cidade de Rio Branco/Acre; Observando as condições descritas nos Itens: 8.1, 9.1, 9.2, 9.3 e 17.2.17 do Termo de Referência</b></p>	
--	--	--

CABO UTP CAT 6 (Patch Cord)			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE. (UN)	Pedido Mínimo
04	Patch Cord Cat 6 UTP de 1m (AZUL)	150	25
05	Patch Cord Cat 6 UTP de 1m (VERMELHO)	150	
06	Patch Cord Cat 6 UTP de 80cm (AZUL)	150	
07	Patch Cord Cat 6 UTP de 80cm (VERMELHO)	150	
08	Patch Cord Cat 6 UTP de 30cm (AZUL)	300	
09	Patch Cord Cat 6 UTP de 30cm (VERMELHO)	300	
10	Patch Cord Cat 6 UTP de 15cm (AZUL)	300	30
11	Patch Cord Cat 6 UTP de 15cm (VERMELHO)	300	
12	Patch Cord Cat 6 UTP de 10cm (AZUL)	300	
13	Patch Cord Cat 6 UTP de 10cm (VERMELHO)	300	

**Obs.: Todos os cabos (Patch Cord) devem ter:**

- Padrão de Montagem EIA/TIA 568A ou 568B (UTP Cat. 6)
- Conector Plástico RJ 45
- Capa Injetada para evitar “fadiga do cabo” em movimentos na conexão
- Condutor 100% Cobre – Bitola 24 AWG
- Está em conformidade RoHS
- Embalagem Individual

**Garantia Mínima: 12 (doze) meses**

**Entregue na Cidade de Rio Branco/Acre, conforme Item 9 – Termo de Referência**

Uso Interno



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

### 15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2023.

O Fornecedor....., CNPJ...../....., com sede na  
Rua/Avenida..... n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail.....,  
propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**II) PROPOSTA:**

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1KQGxUDxDXsOWJNk-AJFQMMVpA6w88GIY/edit?usp=share\\_link&ouid=105635014744205171477&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1KQGxUDxDXsOWJNk-AJFQMMVpA6w88GIY/edit?usp=share_link&ouid=105635014744205171477&rtpof=true&sd=true)



**III) Validade da Proposta:** \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**IV)** Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome legível

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023



### 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Fornecedor ..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Municipal n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ...../..., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

**DECLARA QUE:**

**I)** Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

**V)** Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preços, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

**VI)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Uso Interno



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

**VII)** que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome legível

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**
**17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao  
Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... estabelecida na ..... Rua ..... n.º ..... bairro ..... cidade..... Estado....., CNPJ n.º ..... é nosso fornecedor de ..... (OBJETO), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços ..... pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Cargo

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.4.1 do edital.

Uso Interno



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

### 18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da Fornecedora], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

*A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):*

*sim*

*não*

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

### 19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º ...../2023

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC** sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023), brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (xxxx) XXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.: ...., telefone para contato: (068) ..... Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição), sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes nesta Ata.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Resolução CDN 391/2021;

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento da autorização de fornecimento, o Fornecedor terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s) (sob demanda).



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2023 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXXXX: FORNECEDOR** vencedor do item XX com o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRODUTOS ESPERADOS

5.1. Equipamentos de informática com qualidade para integrar renovar e ampliar a infraestrutura de TI do Órgão Gerenciador o Registro de Preços.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1. A entrega deverá ocorrer na Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do Órgão Gerenciador o Registro de Preços, na Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na Cidade de Rio Branco/AC.

6.2. A instalação e configuração do(s) produto(s) deverá ocorrer em horário de funcionamento do Órgão Gerenciador o Registro de Preços, dás 07:30h às 12:00h e dás 14:00h às 17:30h;

6.3. Deverá o fornecedor manter contato com a Fiscalização/Gestão do Órgão Gerenciador o Registro de Preços, para definição do melhor horário para Entrega, Instalação e Configuração do(s) produto(s).

6.4. A instalação e configuração do(s) produto(s) que se refere o item 9.2, será exclusivamente para os itens 1, 2 e 3 especificados no Anexo I, desta Ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO

13.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito no Anexo I desta Ata, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do Gestor designado.

13.2. O Fornecedor deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de (0800, E-mail e/ou Site).

13.3. Por meio da Central de Serviços/Suporte, o Fornecedor realizará o atendimento, em caso de problemas com o(s) produto(s) entregue(s) seguindo as obrigações descritas nas cláusulas 13ª e 14ª deste Registro.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

8.1. Fica designado o colaborador Adonay Fares Custódio dos Santos, analista do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, identificado pela matrícula nº. 105, Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser contatado através do telefone (68) 3216-2195 ou e-mail: adonay@ac.sebrae.com.br;

8.2. Fica designado a colaboradora Adrielle Araújo dos Santos, analista do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, identificada pela matrícula nº. 230, fiscal da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2191 ou e-mail: adri-elle.santos@ac.sebrae.com.br.

8.3. Fica designado a colaborador Luiz Eduardo Santos Braga, empregada do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, identificada pela matrícula de nº 230, substituto da Ata

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**

de Registro de Preços, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2199 ou e-mail: luiz.braga@ac.sebrae.com.br.

8.4. Ao Gestor caberá, além de outros atos:

- a) Comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste Registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- b) Notificar o **FORNECEDOR** quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Registro, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
- c) Comunicar, por escrito, o **FORNECEDOR**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados; os entendimentos hora determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas registradas ou aceitar as justificativas apresentadas pelo **FORNECEDOR**.
- e) Ficará facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** a substituição unilateral do gestor da Ata ora designado.

8.5. Ao Fiscal caberá, além de outros atos:

- a) Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- b) Conferir o(s) produto(s) e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Registro.
- c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo **FORNECEDOR**, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preços.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão do centro de custo (dotação orçamentária) da Unidade de Tecnologia da Informação, Atividade: Gestão de TI e Comunicação / Ação: Manutenção da Infraestrutura, Fonte: Contribuição Social Ordinária.

9.2. O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade do fornecedor, após a entrega do(s) produto(s) e instalação/configuração (conforme a necessidade) juntamente com a apresentação, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado.

9.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo Fornecedor, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.

9.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

9.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

9.6. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro que haverá um calendário de encerramento a ser informado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

9.7. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

9.8. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, sob pena de que o Órgão Gerenciador do Registro de Preços faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

9.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

9.10. Constatada a situação de irregularidade, o Fornecedor será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro.

9.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

9.12. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso está persista, bem como da adoção das medidas visando o cancelamento do Registro.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.1. Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste registro de preços ou da ata de registro de preços.

10.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do **FORNECEDOR**.

10.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto deste documento.

10.1.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

10.1.5. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao Fornecedor, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.6. Notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do registro de preços ou da ata de registro de preços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

### **10.2. Responsabilidades do FORNECEDOR**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**

- 10.2.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 10.2.2. Manter entendimento com o Fiscalização/Gestão do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 10.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto registrado.
- 10.2.4. Atender às determinações da Fiscalização/Gestão do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 10.2.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;
- 10.2.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre as aquisições.
- 10.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 10.2.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do Seguinte link: [http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae\\_9.10.2017.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf)
- 10.2.9. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e condições contidas nesta ata.
- 10.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atendendo de imediato as reclamações.
- 10.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 10.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução do fornecimento do(s) produto(s).
- 10.2.13. Fornecer, instalar, e configurar os equipamentos solicitados, sob demanda, pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nas especificações contidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**

- i. Quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- ii. Quando o **FORNECEDOR** não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
- b) Por iniciativa do Fornecedor:
  - i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

12.1.1. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**

VII - fraudar na execução do registro de preços;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo **FORNECEDOR**;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item **12.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **12.1.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **12.1.3**,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**

quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou fornecedor;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item **12.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **12.1.1**; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

12.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL**

13.1. Durante o período de garantia, o **FORNECEDOR** deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:

a) A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 h às 17:00 h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;

b) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**

c) Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo Fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, ao **FORNECEDOR**;

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATENDIMENTO**

14.1. O prazo máximo para atendimento no local especificado na Cláusula 13<sup>a</sup> contado a partir da abertura do chamado no **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** será de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas. Comentário GC: Adequar com a cláusula ou item correspondente no registro de preços

14.2. Havendo necessidade justificada, o **FORNECEDOR** cumprirá um tempo de resolução de reparo(s) não superior a 7 (sete) dias úteis após o aceite da Justificativa por parte da Fiscalização/GESTÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. As despesas referentes ao(s) produto(s) ou componentes substitutos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade do **FORNECEDOR**. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento, constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

15.2. O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.3. O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

15.4. O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **FORNECEDOR**, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.5. O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I.** O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II.** O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023**

**III.** O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.6. O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

15.7. O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

15.8. O **FORNECEDOR** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

15.9. O **FORNECEDOR** deverá notificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **FORNECEDOR** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

15.10. O **FORNECEDOR** compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

15.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

**GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

15.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.

15.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.

15.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços

15.15. O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o registro for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, o fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

15.16. Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

15.17. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **FORNECEDOR** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15.18. O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ([dpo@sebrae.com.br](mailto:dpo@sebrae.com.br)).

15.19. O **FORNECEDOR** reconhece e aceita que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

15.20. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

16.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº. 13.874/2019 e do Decreto nº. 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o registro poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO

17.1 O registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:

18.2 Descumprirem as condições da Ata;

a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando, justificadamente, não for mais do interesse **do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

c) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

18.3 Os fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do registro, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos da Cláusula Décima Sétima.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

19.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

19.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** para determinado item.



## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

20.1. Durante o período de garantia, o Fornecedor deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:

- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;
- Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo Fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, ao Fornecedor;

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas [nesta ata](#) de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

21.2. O Fornecedor assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

21.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021:

"Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae Gerenciador do Registro de Preço do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Uso Interno



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023



§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos.

22.2. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo **FORNECEDOR:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

Nome: -----

C.P.F.: -----

Nome: -----

C.P.F.: -----

Uso Interno



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2023

### 20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

**20.1** Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE

**20.2** Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae

**20.3** Código de Ética do Sistema SEBRAE

### 21. ANEXO VIII – MANUAL DO FORNECEDOR REDE EMPRESAS

**20.1** Manual do Fornecedor